



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 10 de abril de 2012.

Ofício nº 425/2012–GAB

Senhor Presidente:

34.7/2012

Em resposta ao Requerimento nº 10/2012, de autoria do ilustre Vereador JÂNIO ARDITO LERARIO, em que indaga sobre os custos dos eventos carnavalescos do ano de 2012, cumpre-nos, conforme reportado pela Secretaria de Finanças, remeter:

Anexo I – cópia dos documentos relativos a apresentação dos Bonecos Juca Teles e outros.

Anexo II – cópia dos documentos relativos ao show com o Neguinho da Beija Flor e bateria.

Anexo III – cópia dos documentos relativos ao show com a Estação Primeira de Mangueira, do Rio de Janeiro.

Na oportunidade, aproveitamos para externar nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Vereador Ricardo Piorino**  
D.D. Presidente da Câmara  
Nesta

09:31 12/04/2012 519709 CAMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA

Anexo I ao  
Ofício nº 425/2012 – GAB, de  
10/04/2012

Cópia dos documentos relativos a  
apresentação dos Bonecos Juca Teles e  
outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

10

NOTA DE EMPENHO

Número : 1639/2012

Operador: JPFERREIRA

Tipo do empenho: EMPENHO ORDINÁRIO

ORÇÃO.....: 12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE....: 40 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Sub-Unidade.....: -

REDOR.....: 15952 - WEGAS GESTAO DE EVENTOS LTDA CPF/CNPJ: 10.774.023/0001-07

ENDEREÇO.....: RUA MARQUES DO HERVAL 409 CENTRO 12080250 FONE 7812 1303 TAUBATÉ SP

HISTÓRICO .....: PROC. 5581/12 - MEMO 015/12 - SC. 544/12 - CULTURA - APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CARNAVAL 2012

PROCESSO N°.....: 5581/2012 AUTORIZAÇÃO.....:


CLASSIFICAÇÃO/EXTRAORÇAMENTARIA.: 1 - ORDINÁRIO  
 NÍVEL.....: 13 - CULTURA  
 SUBFUNÇÃO.....: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 FONTE DE RECURSO.....: 1 - TESOURO  
 TIPO DE PAGAMENTO.....:  
 DOTAÇÃO.....: 12.40.3.3.90.39.13.392.0020.01.110000  
 NÚMERO DA FICHA.....: 0528  
 TIPO DE LICITAÇÃO.....: OUTROS/NÃO APLICÁVEL  
 Nº.....: 544 / 2012  
 Nº DE LICITAÇÃO.....: 001 - FORNECEDOR.

VALOR DA DOTAÇÃO.....: 771.000,00  
 VALOR EMPENHADO.....: 596.869,08  
 VALOR DESTA NOTA.....: 6.600,00  
 VALOR EM REAIS.....: (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)  
 VALOR DA DOTAÇÃO.....: 167.530,92

PINDAMONHANGABA, 16 DE FEVEREIRO DE 2012

  
 Bárbara Zenita Franca Macedo  
 Secretária de Educação e Cultura

João Paulo Ferreira  
 Supervisor  
 PMP - Depto. de Finanças

  
 Aline Gomes da S. Rezende  
 Assessor de Planej. e Acomp.  
 Orçamentário  
 Prefeitura de Pindamonhangaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

2345 09

NOTA DE LIQUIDACAO Nº. 2096 / 2012

DATA: 17/02/2012

<b>CREADOR:</b> 0000015952 - WEGAS GESTAO DE EVENTOS LTDA
<b>ORGAO:</b> 12 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
<b>UNIDADE:</b> 040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
<b>TIPO LICITAÇÃO:</b> 9 - OUTROS/NÃO APLICÁVEL Numero 544 Ano 2012

CÓDIGO DA VERBA.....	528	- 12.40.3.3.90.39.13.392.0020.01.110000
FUNÇÃO.....	13	- CULTURA
SUBFUNÇÃO.....	392	- DIFUSÃO CULTURAL
VINCULO.....	1	- ORDINÁRIO
REFERÊNCIA / PROCESSO.....	5581/2012	
NÚMERO DO EMPENHO.....	1639 / 2012	
VALOR DO EMPENHO.....		6.600,00
VALOR ESTORNADO DO EMPENHO..		0,00
VALOR PROCESSADO.....		0,00
VALOR DA LIQUIDAÇÃO.....		6.600,00
VALOR NÃO PROCESSADO.....		0,00
SITUAÇÃO .....	<<< LIBERADA >>>	

**Classe:** -

**Documentos :**

Item	Numero	Vencimento	Valor	Tipo
1	015	17/02/2012	6.600,00	MEMO

**HISTORICO DA LIQUIDACAO :**  
 PROC. 5581/12 - MEMO 015/12 - SC. 544/12 - CULTURA - APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CARNAVAL 2012  
 EMITENTE..... FMNASCIMENTO  
 RESPONSÁVEL..... FMNASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Finanças

1701 08

ORDEM DE PAGAMENTO

Número : 2345 / 2012

Página 1 / 1

Pague-se à : 015952 - WEGAS GESTAO DE EVENTOS LTDA

A quantia de R\$ 6.600,00

Extenso : (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Vencimento : 17/02/2012 C/C Fornecedor : Banco :

Agência : - -

C/C :

Proveniente de : PROC. 5581/12 - MEMO 015/12 - SC. 544/12 - CULTURA - APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CARNAVAL 2012 -NF.05 - SEC

Fonte : Empenho Ordinário

NOTA DE EMPENHO	DOTAÇÃO			VALOR
	ÓRGÃO/UNID.	NAT. DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO	
1639 / 2012	12 . 040 .	3.3.90.39	13 392 0020 / 2 020	6.600,00
			Irrf S/ Outros Rendimentos	-99,00
			Imposto S/ Serv De Qualquer Natureza - Iss	-132,00
<p><i>c/34</i> <i>chg 953136</i></p>				

Valor Líquido da Ordem : 6.369,00

RESPONSÁVEL : \_\_\_\_\_ ORDENADOR : \_\_\_\_\_ DATA : 17/02/2012

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE DOCUMENTO DE PAGAMENTO NOME : _____ RG.: _____ ENDEREÇO : _____ PAGAMENTO EFETUADO EM : <u>22/02/12</u> _____ ASSINATURA DO INTERESSADO	TESOUREARIA DOCUMENTO DE DESPESA Nº : _____ _____ CHEFE DA TESOUREARIA
---	--



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Divisão de Inspeção Fiscal  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e

Número da Nota  
5/NFE  
Data e Hora de Emissão  
17/02/2012 19:08:27  
Código de Verificação  
87649AA2D4E9F412EBD7

Página 1

**PRESTADOR**

CPF/CNPJ: 10.774.023/0001-07 Inscrição Municipal: 53779/09  
Nome/Razão Social: WEGAS GESTAO DE EVENTOS LTDA ME

Endereço: Rua Marquês do Herval - Num: 411 - SALA 13  
Bairro: Centro  
Município: TAUBATE - SP CEP: 12.080-250  
E-mail:

**TOMADOR**

CPF/CNPJ: 45.226.214/0001-19 Inscrição Municipal:  
Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso - Num: 1400  
Bairro: Alto do Cardoso  
Município: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.420-010  
E-mail: crpinda@bol.com.br

**Local da Prestação do Serviço**

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso - Num: 1400  
Bairro: Alto do Cardoso  
Município: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.420-010

**Discriminação dos Serviços**

APRESENTAÇÃO DOS BONECOS JUCA TELES E OUTROS, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2012

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.600,00 ✓

**Código do Serviço**

12.08 - FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Retenção Fonte (R\$)
0,00	6.600,00	2,79	184,14	0,00

LANÇADO  
ON LINE  
GISS



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

12

## RECIBO

---

RECIBO R\$ 6.600,00  
IRRF R\$ 99,00  
ISS R\$ 132,00  
LÍQUIDO R\$. 6.369,00

Pelo presente declaro, para todos os fins de direito, que nesta data recebi da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a importância acima mencionada de **SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS**

Referente a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - CARNAVAL 2012 - BONECOS

Por verdade e clareza, assino o presente.

Pindamonhangaba, 17/02/2012

RECEBI EM                    /                    /

Nome Legível

Assinatura

WEGAS GESTÃO DE EVENTOS LTDA

LANÇADO  
GISS  
ON LINE

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2012

Memo nº 015 /DC

Ilmo. Sr.  
**JOÃO CARLOS MUNIZ**  
Diretor do Departamento de Finanças

Solicitamos empenho:

- Valor: R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais)
- solicitação de compras nº 544
- reserva orçamentária nº 695
- prestação de serviço ..... Apresentação Artística
- evento..... Carnaval - 2012
- Responsável..... **Wegas Gestão de Eventos Ltda**
- CNPJ: 10.774.023/0001-07
- Fone: (12) 7812-1303

Atenciosamente,



**Nilza M. M. Mayer**  
Diretora do Departamento de Cultura





**Solicitação de Compras / Serviços**

Solicitação: 544 Tel. Data: 16/02/12

Unidade: 0201140 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Processo / Ano: /

Dotação: 12.40.3.3.90.39.13.392.0020.01.11000 Elem. Despesa: 39

Ficha: 528

Reserva Orçamentária: 697

Atuação: item: 99

Fonte de Recurso:

Emitido por: ZILDA DE FATIMA RIBEIRO LACERD

Histórico: APRESENTAÇÃO ARTISTICA CARNAVAL 2012

Item	Qtd. Requisitada	Unid. Medida	Material	Valor Material	Valor Estimado
1	1,0000	UN	23.01.1166 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.600,00	6.600,00

APRESENTAÇÃO ARTISTICA

Valor Total Estimativa para Reserva 6.600,00

REQUISITANTE

Zilda de F. R. Lacerda  
Escriturário Sênior

DIRETOR

Nilza M. M. Mayer  
Diretora do Depto  
De Cultura

SECRETARIA

Bárbara Zênita França Macedo  
Secretaria de Educação e Cultura

Taubaté, 15 de fevereiro de 2012.

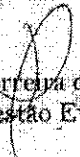
À

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

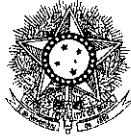
Conforme solicitado estamos enviando a proposta para apresentação dos bonecos no carnaval de 2012 da cidade de Pindamonhangaba. O custo é total é de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) com tributo, transporte blocos, bonecos e alimentação.

Sábado 18/02- Boneco Juca Teles e bonecos que acompanham

Sem mais

  
Juliana Ferreira de Souza  
Wegas Gestão Eventos

Wegas Gestão de Eventos Ltda - CNPJ: 10.774.023/0001-07  
Rua: Marques Herivel, 409 Sala 13 - Centro - Taubaté/SP CEP: 12.680-250  
Tel/Fax: (012) 3432-9994  
E-mail: contato@wegasee.com.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEGAS GESTAO DE EVENTOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.774.023/0001-07  
Certidão n°: 1093385/2012  
Expedição: 17/02/2012, às 11:00:19  
Validade: 14/08/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WEGAS GESTAO DE EVENTOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.774.023/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS**

Nº 208612011-21039070  
Nome: WEGAS GESTAO DE EVENTOS LTDA ME  
CNPJ: 10.774.023/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 10/11/2011.  
Válida até 08/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10774023/0001-07  
**Razão Social:** WEGAS GESTAO DE EVENTOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA MARQUES DO HERVAL 409 / CENTRO / TAUBATE / SP / 12080-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2012 a 02/03/2012

**Certificação Número:** 2012020214573302133466

Informação obtida em 16/02/2012, às 14:06:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Anexo II ao  
Ofício nº 425/2012 – GAB, de  
10/04/2012

Cópia dos documentos relativos ao  
Show com o Neguinho da Beija Flor e  
Bateria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



VOTA DE EMPENHO

Operador: JPFERREIRA

Número: 1416/2012

Tipo do empenho: EMPENHO ORDINÁRIO

ORGÃO.....: 12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE....: 40 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Sub-Unidade.....: -

CREDOR.....: 17765 - ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN LTDA. CPF/CNPJ: 03.216.825/0001-36

ENDEREÇO.....: AVENIDA ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA 434 VILA PARAÍBA 12500000 FONE (12) 7850-5025 GUARATINGUETÁ SP

HISTÓRICO .....: PROC. 3157/12 - AF. 183/12 - SC. 300/12 - IN. 005/12 - APRESENTAÇÃO ARTISTICA - - SHOW C/ NEGUINHO DA BEIJA-FLORES

PROCESSO N°.....: 3157/2012

AUTORIZAÇÃO....:

TIPO DE EMPENHO/EXTRAORÇAMENTARIA: 1 - ORDINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO.....: 13 - CULTURA

UBFUNÇÃO.....: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

FONTES DE RECURSO.....: 1 - TESOURO

MODALIDADE DE PAGAMENTO.....:

DOTAÇÃO.....: 12.40.3.3.90.39.13.392.0020.01.110000

NÚMERO DA FICHA.....: 0528

TIPO DE EMPENHO.....:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.: INEXIGÍVEL

NUMERO.....: 05 / 2012

CLASSIFICAÇÃO.....: -

CLASSIFICAÇÃO.....: 001 - FORNECEDOR.

VALOR DA DOTAÇÃO.....: 771.000,00

VALOR TOTAL EMPENHADO.....: 106.754,83

VALOR DESTA EMPENHO.....: 36.000,00

VALOR EM REAIS.....: (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

VALOR DA DOTAÇÃO.....: 628.245,17

PINDAMONHANGABA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Bárbara Zenita França Macedo  
Secretária de Educação e Cultura

João Paulo Ferreira  
Supervisor  
PMP - Depto. de Finanças

Aline Gomes da S. Rezende  
Assessor de Planej. e Acomp.  
Orçamentário  
Prefeitura de Pindamonhangaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

NOTA DE LIQUIDACAO Nº. 1960 / 2012

DATA : 10/02/2012

52

CREDOR : 0000017765 - ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN LTDA.
ORGAO: 12 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
UNIDADE: 040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
TIPO LICITAÇÃO : 6 - INEXIGÍVEL Numero 05 Ano 2012

CÓDIGO DA VERBA.....	528	- 12.40.3.3.90.39.13.392.0020.01.110000
FUNÇÃO.....	13	- CULTURA
SUBFUNÇÃO.....	392	- DIFUSÃO CULTURAL
VINCULO.....	1	- ORDINÁRIO
REFERÊNCIA / PROCESSO.....	3157/2012	
NÚMERO DO EMPENHO.....	1416 / 2012	
VALOR DO EMPENHO.....		36.000,00
VALOR ESTORNADO DO EMPENHO..		0,00
VALOR PROCESSADO.....		0,00
VALOR DA LIQUIDAÇÃO.....		36.000,00
VALOR NÃO PROCESSADO.....		0,00
SITUAÇÃO .....	<<< LIBERADA >>>	

Classe: -

Documentos :

Item	Numero	Vencimento	Valor	Tipo
1	104	10/02/2012	36.000,00	NOTA FISCAL

HISTORICO DA LIQUIDACAO :  
 PROC. 3157/12 - AF. 183/12 - SC. 300/12 - IN. 005/12 - APRESENTAÇÃO ARTISTICA - - SHOW C/  
 NEGUINHO DA BEIJA-FLOR.  
 EMITENTE..... FMNASCIMENTO  
 RESPONSÁVEL..... FMNASCIMENTO

LANÇADO  
 02/03/2012



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Finanças

1360

ORDEM DE PAGAMENTO

Número : 1864 / 2012

Página 1 / 1

Pague-se à : 017765 - ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN LTDA.

A quantia de R\$ 36.000,00

Extenso : (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Vencimento : 10/02/2012

C/C Fornecedor : Banco :

Agência : - -

C/C :

Proveniente de : PROC. 3157/12 - AF. 183/12 - SC. 300/12 - IN. 005/12 - APRESENTAÇÃO ARTISTICA - -  
SHOW C/ NEGUINHO DA BEIJA-FLOR -NF.104 - SEC

Fonte : Empenho Ordinário

NOTA DE EMPENHO	ÓRGÃO/UNID	DOTAÇÃO				VALOR	
		NAT. DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALH				
1416 / 2012	12 . 040 .	3.3.90.39	13	392	0020	2.020	36.000,00
							Irrf S/ Outros Rendimentos -540,00
							Imposto S/ Serv De Qualquer Natureza - Iss -720,00

*c/34  
chq 953125*

Valor Liquido da Drdem :

34.740,00

RESPONSÁVEL

ORDENADOR :

DATA : 10/02/2012

RECEBI(EMDS) A IMPORTÂNCIA DESTA DOCUMENTO DE PAGAMENTO

NOME :

RG.:

ENDEREÇO

PAGAMENTO EFETUADO EM

10, 02, 12

ASSINATURA DO INTERESSADO

TESOURARIA

DOCUMENTO DE DESPESA

Nº :

CHEFE DA TESOURARIA





ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN LIMITADA - ME

Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 434 fundos, Vila Paraiba, Guaratinguetá - SP, CEP 12516-410 - Cel.: (12) 7850-3956, E-mail: tecoshows@yahoo.com.br

NOTA FISCAL DE SERVIÇO 1.ª Via Nº 000104

Imposto sobre serviço de qualquer natureza, CNPJ. 03.216.825/0001-36, Insc. Estadual 332.150.570.110, Insc. Municipal 11.4378-01

Ao(s) Sr (s) PREFEITURA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA, Endereço AV NOSSA SENHORA DE BOM SUCESSO Nº 1400, Cidade PINDAMONHANGABA, Estado SÃO PAULO, Insc Est Nº ISENTO, CNPJ 45.226.214/0001-19, Natureza da Operação - Prestação de Serviços, Condições A VISTA Em 12 de Fevereiro de 2002

Table with columns: Quant., Unid., Discriminação do Serviços, Preços R\$ (Unitário, TOTAL). Row 1: 1, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW COM BOVINHO DA BEIJA FLOR E BATERIA, 36.000,00. Includes stamp: Prefeitura Municipal Pindamonhangaba TESOURARIA.

Valor dos Serviços R\$, Total da Nota R\$ 36.000,00. Não tem valor como recibo.

FREI GALVÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA. - Rua Jaques Fellm, 225 - Fone/Fax: (12) 3733-2578 - CNPJ 05.759.313/0001-41 - Insc. Est. 332.145.451.114 - 91 T1 - 3 Vias/2 Num. 000104 e 000150 - AIA, nº 000.283 - 10/2006 - NF de Serviços

Recebi(emos) de ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN LIMITADA - ME. os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços Nº 000104, Guaratinguetá de 200



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

## RECIBO

---

RECIBO	RS	36.000,00
ISS+IRRF		<u>RS 1.260,00</u>
LÍQUIDO	RS.	34.740,00

Pelo presente declaro, para todos os fins de direito, que nesta data recebi da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a importância acima mencionada de TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS.-.  
Referente a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW C/ NEGUINHO DA BEIJA-FLOR.

Por verdade e clareza, assino o presente.

Pindamonhangaba, 12/02/2012

RECEBI EM

12/02/12

Arthur Zaltsman Filho

Nome Legível

[Assinatura]

Assinatura

ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN  
LTDA.-.



*Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba*  
*Estado de São Paulo*

**CONTRATO Nº 033/2012**

**PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – SHOW COM NEGUINHO DA BEIJA-FLOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária de Educação e Cultura, Sra. **BÁRBARA ZENITA FRANÇA MACEDO**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.215.952 – SSP/SP, e do CPF/MF nº 019.523.428-64, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Bicudo Leme, nº. 745 – Boa Vista, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ZALSTMAN FILHO E ZALTSMAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Guaratinguetá, na Avenida Ariberto da Cunha, nº. 434, Bairro Vila Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.216.825/000136, neste ato representada por seu responsável, Sr. **ARTUR ZALTSMAN FILHO**, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 23449715 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 165.751.228-25, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá/SP, na Rua Gaglia, nº 215 Codesg, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, vinculado a todos os termos expressos na **INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2012 (PMP 3157/2012)** ao amparo do artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

- 1.1. Conforme detalhado nas solicitações de compras nº 300/2012 – Depto. de Cultura, de 25/01/2012, o presente contrato tem por objeto a **apresentação artística – show com Neguinho da Beija-Flor**.
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: solicitações de compras, termos de referências, anexos e as respectivas propostas, elaboradas e apresentadas pela CONTRATADA;
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010  
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



*Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba*  
*Estado de São Paulo*

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

2.1 O período de vigência do contrato decorrente da licitação será até 12 de fevereiro de 2012, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO**

4.1 A Administração contratante efetuará o pagamento contra apresentação de documentação fiscal.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.

5.2 Caso a prestação de serviço ultrapasse os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPC-FIPE para a correção da mesma.

**6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

6.1 Na ocorrência de inadimplência contratual, de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará a mesma incurso nas penalidades e sanções de:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATADA:**

7.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade nº 005/2012.

7.3 Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal.

7.4 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária,



*Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba*  
*Estado de São Paulo*

acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção.

7.5 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônus.

7.6 Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.7 Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto, pela contratada:

a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;

b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria-prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que existam outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria-prima referida;

c) O erro quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa que resultou em ajuste com a contratante por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

7.8 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;

7.9 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

7.10 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do objeto do contrato;

V. A paralisação do cumprimento do objeto do contrato;

VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



*Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba*  
*Estado de São Paulo*

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de Dispensa, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.2 Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

II. A suspensão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

III. A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2012, na classificação orçamentária nº 12.40.3.3.90.39.13.392.0020.01.110000, empenho nº. 1416/2012 e ficha nº528.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Educação e Cultura, tendo como responsável a Sra. Bárbara Zenita França Macedo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2 A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos da Inexigibilidade nº 005/2012 e seus anexos, às solicitações de compras e à proposta da contratada.



*Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba*  
*Estado de São Paulo*

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato é o da Comarca de Pindamonhangaba - SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Pindamonhangaba, 10 de fevereiro de 2012.

  
**Bárbara Zenita França Macedo**  
Secretária de Educação e Cultura

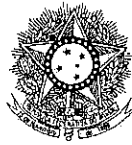
**Artur Zaltsman Filho**  
Zaltsman Filho & Zaltsman Ltda.

**Testemunhas:**

01) Nome: Daniella de Cássia dos Santos Lira  
Endereço: Estrada Benedita Amélia Batista, 310, Água Preta - Pindamonhangaba/SP  
RG: 30.567.878-4 SSP/SP  
Assinatura: \_\_\_\_\_

02) Nome: Marisa de Fátima Charleaux  
Endereço: Avenida Brasília, 297, Bosque da Saúde - Taubaté/SP  
RG: 29.478.370-2 SSP/SP  
Assinatura: \_\_\_\_\_





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZALTSMAN FILHO & DOMINGUES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.216.825/0001-36  
Certidão n°: 933373/2012  
Expedição: 10/02/2012, às 15:29:38  
Validade: 07/08/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZALTSMAN FILHO & DOMINGUES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.216.825/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03216825/0001-36  
**Razão Social:** ZALTSMAN FILHO E ZALTSMAN LTDA ME  
**Nome Fantasia:** TECO ZALTSMAN PRODUÇÕES E EVENTOS  
**Endereço:** AV ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA 434 FUNDOS / VILA  
PARAIBA / GUARATINGUETA / SP / 12500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2012 a 08/03/2012

**Certificação Número:** 2012020813384765477665

Informação obtida em 10/02/2012, às 15:25:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 149342011-21039040

Nome: ZALTSMAN FILHO & DOMINGUES LTDA ME

CNPJ: 03.216.825/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/12/2011.

Válida até 02/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo III ao  
Ofício nº 425/2012 – GAB, de  
10/04/2012

Cópia dos documentos relativos ao  
Show com a Estação Primeira de  
Mangueira do Rio de Janeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



NOTA DE EMPENHO

Operador: JPFERREIRA

Número : 1672/2012

Tipo do empenho: EMPENHO ORDINÁRIO

ORÇÃO.....: 12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE...: 40 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Sub-Unidade....: -

FREQUENCIADOR.....: 17765 - ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN LTDA - ME CPF/CNPJ: 03.216.825/0001-36

ENDEREÇO.....: AVENIDA ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA 434 VILA PARAIBA 12500000 FONE (12) 7850-5025 GUARATINGUETÁ SP

HISTÓRICO .....: PROC. 3160/12 - SC. 316/12 - IN. 006/2012 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW COM ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA DO RIO DE JANEIRO NA AVENIDA DO SAMBA - CARNAVAL 2012.-

PROCESSO Nº.....: 3160/2012 AUTORIZAÇÃO....:

CLASSIFICAÇÃO/EXTRAORÇAMENTARIA.: 1 - ORDINÁRIO  
 FUNÇÃO.....: 13 - CULTURA  
 SUBFUNÇÃO.....: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 FONTE DE RECURSO.....: 1 - TESOURO  
 FONDO DE PAGAMENTO.....:  
 DOTAÇÃO.....: 12.40.3.3.90.39.13.392.0020.01.110000  
 NÚMERO DA FICHA.....: 0528  
 FUNDO.....:  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO.: INEXIGÍVEL NÚMERO.....: 006 / 2012  
 CLASSE.....: -  
 SITUACÃO.....: 001 - FORNECEDOR.

VALOR DA DOTAÇÃO.....: 771.000,00  
 TOTAL EMPENHADO.....: 611.365,08  
 VALOR DESTA NOTA DE EMPENHO.....: 36.000,00  
 VALOR EM EXTENSO.....: (TRINTA E SEIS MIL REAIS)  
 SALDO DA DOTAÇÃO.....: 123.634,92

PINDAMONHANGABA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Bárbara Zenita França Macedo  
 Secretária de Educação e Cultura

João Paulo Ferreira  
 Supervisor  
 PMP - Depto. de Finanças

Aline Gomes da S. Rezende  
 Assessora de Planej. e Acomp.  
 Orçamentário  
 Prefeitura de Pindamonhangaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

2012

NOTA DE LIQUIDACAO Nº. 2510 / 2012

DATA: 21/02/2012

<b>CREADOR :</b> 0000017765 - ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN LTDA - ME
<b>ORGAO:</b> 12 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
<b>UNIDADE:</b> 040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
<b>TIPO LICITAÇÃO :</b> 6 - INEXIGÍVEL Numero 006 Ano 2012

CÓDIGO DA VERBA.....	528	- 12.40.3.3.90.39.13.392.0020.01.110000
FUNÇÃO.....	13	- CULTURA
SUBFUNÇÃO.....	392	- DIFUSÃO CULTURAL
VINCULO.....	1	- ORDINÁRIO
REFERÊNCIA / PROCESSO.....	3160/2012	
NÚMERO DO EMPENHO.....	1672 / 2012	
VALOR DO EMPENHO.....		36.000,00
VALOR ESTORNADO DO EMPENHO..		0,00
VALOR PROCESSADO.....		0,00
VALOR DA LIQUIDAÇÃO.....		36.000,00
VALOR NÃO PROCESSADO.....		0,00
SITUAÇÃO .....	<<< LIBERADA >>>	

**Classe:** -

Documentos :				
Item	Numero	Vencimento	Valor	Tipo
1	105	21/02/2012	36.000,00	NOTA FISCAL

**HISTORICD DA LIQUIDACAO :**  
 PROC. 3160/12 - SC. 316/12 - IN. 006/2012 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW COM ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA DO RIO DE JANEIRO NA AVENIDA DO SAMBA - CARNAVAL 2012.-.  
 EMITENTE..... FMNASCIMENTO  
 RESPONSÁVEL..... FMNASCIMENTO

LANÇADO  
 DISS  
 ON LINE

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

1702

Secretaria de Finanças

ORDEM DE PAGAMENTO					Página 1 / 1
Número : 2292 / 2012					
Pague-se à : <b>017765 - ZALTSMAN FILHO &amp; ZALTSMAN LTDA - ME</b> A quantia de R\$ <b>36.000,00</b> Extenso : (TRINTA E SEIS MIL REAIS)					
Vencimento : 21/02/2012		C/C Fornecedor : Banco : Agência : - - C/C :			
Proveniente de : PROC. 3160/12 - SC. 316/12 - IN. 006/2012 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW COM ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA DO RIO DE JANEIRO NA AVENIDA DO SAMBA - CARNAVAL 2012 -NF.105 - SEC					
Fonte : Empenho Ordinário					
NOTA DE EMPENHO	DOTAÇÃO				VALOR
	ÓRGÃO/UNID	NAT. DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
1672 / 2012	12 . 040 .	3.3.90.39	13	392 0020 2 020	36.000,00
				Irref S/ Outros Rendimentos	-540,00
				Imposto S/ Serv De Qualquer Natureza - Iss	-720,00
<i>c/34</i> <i>dnr 953137</i>					
Valor Líquido da Ordem :					34.740,00
RESPONSÁVEL		ORDENADOR :		DATA : 21/02/2012	
RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTES DOCUMENTOS DE PAGAMENTO NDME : ENDEREÇO  PAGAMENTO EFETUADO EM <u>22/02/12</u>			RG.:  ASSINATURA DO INTERESSADO		TESOUREIRA DOCUMENTO DE DESPESA Nº :  CHEFE DA TESOUREARIA



ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN LIMITADA - ME

v. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 434 fundos, Vila Paraiba, Guaratinguetá - SP, CEP 12516-410 - Cel.: (12) 7850-3956, E-mail: tecoshows@yahoo.com.br

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Nº 000105

1.ª Via

Imposto sobre serviço de qualquer natureza

CNPJ. 03.216.825/0001-36, Insc. Estadual 332.150.570.110, Insc. Municipal 11.4378-01

Ao(s) Sr (s) PREFEITURA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA, Endereço AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO Nº 1400, Cidade PINDAMONHANGABA, Estado SÃO PAULO, Insc Est Nº ISENTO, CNPJ 45.226.214/0001-19, Natureza da Operação - Prestação de Serviços, Condições A VISTA, Em 22 de FEVEREIRO de 2012

Table with 4 main columns: Quant., Unid., Discriminação do Serviços, and Preços R\$ (Unitário, TOTAL). Row 1: 1, /, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW COM AGRUPAMENTO ESTACÃO PRIMEIRA DE MANGUCIRA - RJ, 36, 000, 00. Includes stamp 'LANÇADO ONLINE' and 'emp. 16/22/12'.

Não tem valor como recibo

Valor dos Serviços R\$, Total da Nota R\$ 36.000,00

PREI GALVÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA. - Rua Joaquin Fát, 225 - Fone/Fax: (13) 3135-1878 - CNPJ 05.759.313/0001-41 - Inscr. Est. 332.145.451.114 - 01 T1, 3 Vias - Num. 000101 e 000150 - Aut. nº 000-283 - 10/2006 - NF de Serviços

Recebi(emos) de ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN LIMITADA - ME. os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços Nº 000105

Guaratinguetá de de 200





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

## RECIBO

---

RECIBO R\$ 36.000,00  
IRRF R\$ 540,00  
ISS R\$ 720,00  
LÍQUIDO R\$. 34.740,00

Pelo presente declaro, para todos os fins de direito, que nesta data recebi da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a importância acima mencionada de TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS, Referente a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - CARNAVAL 2012 - MANGUEIRA

Por verdade e clareza, assino o presente.

Pindamonhangaba, 17/02/2012

RECEBI EM

17/02/2012

Arthur Zaltsman

Nome Legível

[Assinatura]

Assinatura

ZALTSMAN FILHO E ZALTSMAN  
LTDA



*Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba*  
*Estado de São Paulo*

**CONTRATO Nº 043/2012**

**PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA –  
SHOW COM ESTAÇÃO PRIMEIRA DE  
MANGUEIRA DO RIO DE JANEIRO NA  
AVENIDA DO SAMBA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA  
ZALTSMAN FILHO & ZALTSMAN LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária de Educação e Cultura, Sra. **BÁRBARA ZENITA FRANÇA MACEDO**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.215.952 – SSP/SP, e do CPF/MF nº 019.523.428-64, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Bicudo Leme, nº. 745 – Boa Vista, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ZALSTMAN FILHO E ZALTSMAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Guaratinguetá, na Avenida Ariberto Pereira da Cunha, nº 434, Bairro Vila Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.216.825/0001-36, neste ato representada por seu responsável, Sr. **ARTUR ZALTSMAN FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 23449715 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 165.751.228-25, residente e domiciliado na cidade de Guaratinguetá/SP, na Rua Ernesto Gaglia, nº 215, Codesg, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, vinculado a todos os termos expressos na **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2012 (PMP 3160/2012)** ao amparo do artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Conforme detalhado nas solicitações de compras nº 316/2012 – Depto. de Cultura, de 27/01/2012, o presente contrato tem por objeto a **apresentação artística - show com Estação Primeira de Mangueira do Rio de Janeiro na Avenida do Samba.**

1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: solicitações de compras, termos de referências, anexos e as respectivas propostas, elaboradas e apresentadas pela CONTRATADA;

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010  
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



*Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba*  
*Estado de São Paulo*

Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

2.1 O período de vigência do contrato decorrente da licitação será até 21 de fevereiro de 2012, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO**

4.1 A Administração contratante efetuará o pagamento contra apresentação de documentação fiscal.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.

5.2 Caso a prestação de serviço ultrapasse os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPC-FIPE para a correção da mesma.

**6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

6.1 Na ocorrência de inadimplência contratual, de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará a mesma incurso nas penalidades e sanções de:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

DA CONTRATADA:

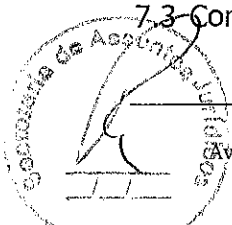
7.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade nº 006/2012.

7.3 Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010  
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br





**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Estado de São Paulo**

ocorrência anormal.

7.4 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção.

7.5 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônus.

7.6 Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.7 Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto, pela contratada:

a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;

b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria-prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que existam outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria-prima referida;

c) O erro quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa que resultou em ajuste com a contratante por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

**DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:**

7.8 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;

7.9 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

7.10 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do objeto do contrato;

V. A paralisação do cumprimento do objeto do contrato;

VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010  
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



3



**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Estado de São Paulo**

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de Dispensa, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.2 Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

II. A suspensão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

III. A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento das mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2012, na classificação orçamentária nº 12.40.3.3.90.39.13.392.0020.01.110000, empenho nº 1672/2012 e ficha nº 528.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Educação e Cultura, tendo como responsável a Sra. Bárbara Zenita França Macedo.

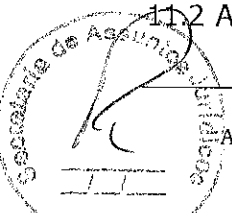
## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2 A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos da

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso- Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010  
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br





**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Estado de São Paulo**

Inexigibilidade nº 006/2012 e seus anexos, às solicitações de compras e à proposta da contratada.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato é o da Comarca de Pindamonhangaba - SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2012.

**Bárbara Zenita França Macedo**  
Secretária de Educação e Cultura

**Artur Zaltsman Filho**  
Zaltsman Filho & Zaltsman Ltda.

Testemunhas:

1) Nome: Mauro Peruchis

RG: 9.834.028

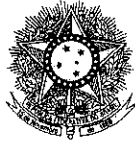
Assinatura: [Handwritten Signature]

2) Nome: Nika Nara de Mattos Mayer

RG: 17.634.400.7

Assinatura: [Handwritten Signature]





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ZALTSMAN FILHO & DOMINGUES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.216.825/0001-36  
Certidão nº: 933373/2012  
Expedição: 10/02/2012, às 15:29:38  
Validade: 07/08/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZALTSMAN FILHO & DOMINGUES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.216.825/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03216825/0001-36  
**Razão Social:** ZALTSMAN FILHO E ZALTSMAN LTDA ME  
**Nome Fantasia:** TECO ZALTSMAN PRODUÇÕES E EVENTOS  
**Endereço:** AV ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA 434 FUNDOS / VILA  
PARAIBA / GUARATINGUETA / SP / 12500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2012 a 08/03/2012

**Certificação Número:** 2012020813384765477665

Informação obtida em 10/02/2012, às 15:25:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 149342011-21039040

Nome: ZALTSMAN FILHO & DOMINGUES LTDA ME

CNPJ: 03.216.825/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/12/2011.

Válida até 02/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.